



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 43/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/2.

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições para Seleção de Membros Externos para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/2.**

O Departamento de Concursos e Ingresso Discente informa que a seleção se dará através de seleção por currículo e obedecerá aos seguintes critérios, disposições gerais e descrição do serviço:

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Departamento de Concursos e Ingresso Discente informa que a seleção de Membros Externos para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo seletivo 2018/2 se dará através de seleção por currículo e obedecerá aos seguintes critérios de seleção, descrição do serviço e disposições preliminares:

- a) Critérios de Seleção: A escolha levará em conta a trajetória vinculada aos movimentos sociais e às questões étnico-raciais, bem como a análise do currículo do candidato.
- b) Descrição do serviço: Integrar as Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/2, atuando no campus de sua inscrição, nas chamadas de matrícula do Processo Seletivo.
- c) Disposições gerais: Será divulgado no site do IFRS o resultado da seleção, sendo que o pagamento se dará por depósito único em conta bancária pessoal do prestador de serviço, realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, cujo serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária, em que ficará definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

2. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão se cadastrar, para participar do processo de contratação, membros da comunidade com experiência e atuação nos movimentos sociais vinculados a questões étnico-raciais.

2.2 Caso o candidato se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS não arcará com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

2.2.1 Locais de atuação: No campus onde se inscreveu.

2.3. Não poderão participar pessoas que tiverem familiares inscritos como candidatos ao Processo Seletivo 2018/2.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas das 15h do dia 20 de junho de 2018 até às 23:59h do dia 24 de junho de 2018, via internet, no endereço <https://goo.gl/forms/8gVB4rzvR6ESVFhD3>

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, será **OBRIGATÓRIO** informar dos seguintes dados que constam no formulário de inscrição, disponibilizado no link do item 3.1.

5. DA CONCORRÊNCIA

5.1. Concluído o prazo para a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

5.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigido arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.

5.3 O candidato selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual for classificado.

6. DAS VAGAS

6.1 Atendendo o art. 5º da Instrução Normativa IFRS nº10, de 21 de setembro de 2017, os *campi* selecionarão um máximo de 2 (dois) membros para comporem cada Comissão de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/2.

6.2 Serão selecionados suplentes para atender a demanda, em sistema de revezamento.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 A relação dos classificados será divulgada, na internet, no endereço www.ifrs.edu.br, no dia **25 de junho de 2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Remuneração terá o valor **bruto** a receber será R\$ 98,21 (noventa e oito reais e vinte e um centavos) por dia de atuação na comissão.

8.1.2 Quando houver atuação em dois dias seguidos e que o membro da comissão necessite hospedar-se, devido à distância do seu domicílio, o valor bruto para os dois dias de atuação na comissão será de R\$ 191,58 (cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

8.2 O pagamento será feito via FAURGS após a Coordenação Central do Processo Seletivo na Reitoria receber do campus a documentação relativa à atividade desempenhada.

8.3 O pagamento do valor contratado será realizado integralmente após a realização total dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal.

8.4 O pagamento sobre o valor bruto a ser pago considerará os descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e, quando aplicável, IRRF.

8.5 O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

8.6 Serão indeferidas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta Poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

Amilton de Moura Figueiredo
Portaria nº 823/2018

Bento Gonçalves, 20 de junho de 2018